



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**2ª PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2014, neste município e comarca de Fortaleza, no edifício anexo da Procuradoria Geral de Justiça, na sala da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, onde presente se achava o Dr. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, Promotor de Justiça, titular da 2ª Promotoria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, às 10h40 (dez horas e quarenta minutos), aí compareceu o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES SOARES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 144.390.853-34, representante legal da **F RODRIGUES SOARES - ME (nome fantasia: YARUZO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.384.543/0001-03, situada na Rua Professora Emília 65, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, doravante denominado **Compromissário**, que informa conhecer a reclamação oferecida nesta 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital, de n.º **2009/144** que trata de denúncia de **poluição sonora** pelo estabelecimento reclamado e pretendendo ajustar-se aos mandamentos legais sem necessidade de instauração de procedimento administrativo e/ou ajuizamento da ação civil pública de que trata a Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, para firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em verdade título extrajudicial, de conformidade com o disposto no parágrafo 6.º do art. 5.º, da Lei Federal, 7347/85, e art. 585, incisos III e VII, do CPC, nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – O **Compromissário**, na qualidade de responsável legal pelo estabelecimento reclamado, compromete-se com o Ministério Público Estadual: a) a apresentar perante esta Promotoria de Justiça, no **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da celebração deste instrumento, cópia da Licença de Operação (Licença Ambiental) emitida pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA e cópia de Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria Executiva Regional competente e b) a não produzir nem permitir produzir, em sua área de domínio, qualquer tipo de poluição, especialmente sonora, tomando medidas necessárias a não emissão de níveis de pressão sonora acima dos legalmente permitidos.

**Parágrafo Primeiro** – A presente obrigação deverá constar obrigatoriamente como cláusula vinculante em eventual futuro empréstimo, cessão de uso ou arrendamento do imóvel do **Compromissário**, transferindo a obrigação constante do presente título de modo a ser obtida idêntica adequação de conduta por parte de terceiros, cessionários e arrendatários.

**Cláusula Segunda** – O presente título executivo não inibirá nem restringirá, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições legais e regulamentares.

**Parágrafo Único** – O presente título executivo não eximirá o **Compromissário** de eventual responsabilidade penal por produção de Poluição sonora.

**Cláusula Terceira** - O descumprimento ou violação de qualquer dos compromissos ora assumidos implicará, a título de cláusula penal, o pagamento de multa diária correspondente a **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, exigíveis enquanto perdurar a violação;

**Cláusula Quarta** – O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas implicará a sujeição do **Compromissário** às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução

